

#### EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 07, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Processo Seletivo Vestibular Letras-Libras-Licenciatura EaD 2021 UFGD (PSVLetras-Libras-LICEaD-2021/UFGD)

O COORDENADOR DO CENTRO DE SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria UFGD n.º 722, de 15 de julho de 2016, em conformidade com a Lei n.º 9.394/1996 e alterações; a Lei n.º 12.711/2012 e alterações; a Resolução COUNI/UFGD n.º 54/2019, o Regimento Geral da UFGD; o Regimento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD; e, demais legislações vigentes, torna público o PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR LETRAS-LIBRAS — LICENCIATURA EaD 2021 UFGD (PSVLetras-Libras-LICEAD-2021/UFGD) para a oferta de 30 (trinta) vagas no curso de graduação em Letras-Libras Licenciatura, na modalidade a distância, para os candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, ou estão em vias de concluir até a data prevista para matrícula, sendo este processo regido em consonância com a legislação pertinente citada e pelas seguintes normas procedimentais.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1. O PSVLetras-Libras-LICEaD-2021/UFGD** será regido por este edital e planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria do Centro de Seleção (CCS) e pelas comissões instituídas, tendo como demandante a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).
- **1.2.** O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- **1.3.** O curso de graduação a distância de Licenciatura em Letras-Libras visa ampliar e interiorizar a oferta do ensino superior público, gratuito e de qualidade no Brasil. Objetiva, ainda, formar professores de LIBRAS, surdos e ouvintes, para atuarem no ensino da Educação Básica e Superior.
- **1.4.** Durante o curso, haverá atividades presenciais obrigatórias, tais como: encontros, aulas práticas, estágios, atividades relacionadas a laboratórios de ensino, pesquisa, extensão, tutoria, avaliações e defesa de trabalhos de conclusão de curso. Essas atividades poderão ser desenvolvidas às sextas-feiras, turno diurno e noturno, e aos sábados, no turno diurno.
- **1.5.** Independentemente dos encontros presenciais obrigatórios, os acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação, na modalidade a distância, dispõem, na Unidade 2 da UFGD, de bibliotecas setoriais, salas de estudo, sala com meios e recursos das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), que poderão ser utilizados com maior frequência que a dos encontros obrigatórios, conforme a necessidade e mediante agendamento prévio.



- **1.6.** O candidato deverá verificar o tempo, a distância e o custo de locomoção de sua residência até os locais de atividades presenciais, pois, caso seja aprovado, fará esse trajeto em períodos mensais.
- **1.7.** A UFGD exime-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos a serem realizadas no decorrer do curso.
- **1.8.** O Vestibular destina-se a candidatos que CONCLUÍRAM ou estão em VIAS DE CONCLUIR o Ensino Médio até a data prevista para entrega dos documentos exigidos para efetivação da matrícula.
- 1.8.1. De acordo com art. 4º do Decreto Federal n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, as vagas disponíveis neste edital são prioritárias para pessoas surdas, mas, havendo vagas remanescentes, a oferta se dará conforme disposição da Lei n.º 12.711/2012 e suas alterações.
- **1.9.** O candidato que estiver cursando o último ano do Ensino Médio ou equivalente poderá se inscrever para o curso relacionados neste Edital, porém, caso consiga obter classificação, será obrigatória, no ato da matrícula, a entrega dos documentos listados no item 14.5.2.
- **1.10.** O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Médio, ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior a da matrícula para a qual for convocado.
- **1.11.** O candidato que estiver cursando o 1º ou o 2º anos do Ensino Médio ou equivalente, somente poderá se inscrever na condição de **treineiro**, participando das provas do processo seletivo apenas para avaliar seus conhecimentos, não havendo classificação, pois não concorrerá às vagas ofertadas neste Edital.
- **1.12.** Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos somente para o ano letivo de 2021, com ingresso até o limite de chamadas previstas para matrícula, em editais próprios.
- **1.13.** O processo de chamadas e matrícula será planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos (CAAC)/PROGRAD, a partir da divulgação da classificação final individual, devendo o candidato atentar-se para as publicações dos cronogramas de chamadas.
- **1.14.** O *Manual do Candidato* estará disponível no endereço eletrônico <a href="https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/letras-libras-ead-licenciatura/psvletras-libras-2021">https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/letras-libras-ead-licenciatura/psvletras-libras-2021</a>, no início do período de inscrições. A UFGD não disponibilizará nem enviará cópia impressa do Manual do Candidato aos inscritos.
- **1.15.** As principais características do curso estão disponíveis no endereço eletrônico https://portal.ead.ufgd.edu.br/cursos/licenciatura-em-letras-libras/, na seção **Licenciatura em Letras-Libras**.
- **1.16.** Para maior segurança do candidato, as informações sobre o **PSVLetras-Libras—LICEaD-2021/UFGD** deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção pelo e-mail: <a href="mailto:cs.libras@ufgd.edu.br">cs.libras@ufgd.edu.br</a>.
- **1.17.** Aos candidatos que necessitarem de atendimento acessível em Libras com intérprete da EaD/UFGD deverá recorrer ao contato pelo e-mail <a href="mailto:secaf.ead@ufgd.edu.br">secaf.ead@ufgd.edu.br</a>, as dúvidas serão esclarecidas em Libras por vídeo.
- **1.18.** Informações sobre a *Fase de Matrículas e os procedimentos correlatos* deverão ser obtidos na Secretaria Acadêmica da UFGD pelo e-mail secaf.ead@ufgd.edu.br.



- **1.19.** A página oficial do **PSVLetras-Libras-LICEaD-2021/UFGD** é a <a href="https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/letras-libras-ead-licenciatura/psvletras-libras-2021">https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/letras-libras-2021</a>.
- **1.20.** Os horários referidos neste Edital são os oficiais do estado de Mato Grosso do Sul.

## 2. DO CRONOGRAMA

FASE DE INSCRIÇÃO					
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO		
Período de inscrições	De 21 de setembro de 2020 a 20 de novembro de 2020	Pela Internet, na página do Vestibular	Das 13h do primeiro dia às 17h do último dia		
Período de solicitação de atendimento diferenciado	De 21 de setembro de 2020 a 20 de novembro de 2020	Pela Internet, na Área Restrita do Candidato	Das 13h do primeiro dia às 17h do último dia		
Período de solicitação de isenção	21 de setembro a 23 de outubro de 2020	Pela Internet, na Área Restrita do Candidato	Das 13h do primeiro dia às 17h do último dia		
Período de envio da documentação necessária à isenção	21 de setembro a 23 de outubro de 2020	Pela Internet, na Área Restrita do Candidato	Das 13h do primeiro dia às 17h do último dia		
Divulgação do resultado da análise de isenção	03 de novembro de 2020	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h		
Período de recurso de isenções indeferidas	04 e 05 de novembro de 2020	Conforme especificações do edital de divulga			
Resultado da análise dos recursos de isenções indeferidas	10 de novembro de 2020	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h		
Período de envio da documentação necessária ao atendimento diferenciado	De 08 de setembro de 2020 a 20 de novembro de 2020	Pela Internet, na Área Restrita do Candidato	Das 13h do primeiro dia às 17h do último dia		
Último dia para pagamento da taxa de inscrição, inclusive para os candidatos com isenção indeferida.	20 de novembro de 2020	Em qualquer agência bancária	Expediente bancário		
Divulgação do resultado da análise de atendimento diferenciado	27 de novembro de 2020	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h		
Divulgação preliminar das inscrições efetivadas	27 de novembro de 2020	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h		
Período de recurso das inscrições indeferidas e do resultado do atendimento diferenciado	30 de novembro e 01 de dezembro de 2020	Conforme especificações do edital de divulgaçã			
Resultado da análise dos recursos das inscrições indeferidas e do atendimento diferenciado	11 de dezembro de 2020	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h		
Homologação das inscrições e das Solicitações de Atendimento Diferenciado	11 de dezembro de 2020	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h		
FASE DE PROVAS					
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO		
Convocação para realização das provas (Locais de Prova disponíveis na Área Restrita do Candidato)	22 de janeiro de 2021	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h		
Realização das provas	07 de fevereiro de 2021	Locais indicados na confirmação da inscrição (Área Restrita do Candidato)	Prova de Redação e Prova Objetiva: das 14h às 18h30min		



FASE DE MATRÍCULAS					
Resultado final	26 de março de 2021	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h		
Divulgação da pontuação na Prova Objetiva	12 de março de 2021	Na Área Restrita do candidato	A partir das 17h		
Divulgação do gabarito definitivo	12 de março de 2021	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h		
Período de recurso do gabarito preliminar	09 e 10 fevereiro de 2021	Conforme especificações do edital de divulgação			
Divulgação do gabarito preliminar	08 de fevereiro de 2021	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h		

As datas complementares relativas à fase de matrículas dos classificados constarão de editais próprios/específicos de convocação e divulgação que serão disponibilizados pela Secretaria Acadêmica da UFGD

# 3. DAS VAGAS PRIORITÁRIAS PARA PESSOAS SURDAS E DO SISTEMA DE INGRESSO PARA AS VAGAS REMANESCENTES

- **3.1.**A UFGD disponibiliza 30 (trinta) vagas prioritárias para pessoas surdas para o **PSVLetras-Libras–LICEaD-2021/UFGD**, na modalidade a distância, e havendo vagas remanescentes, serão distribuídas de acordo com a Lei n.º 12.711/2012 e a Resolução n.º 54/2013, do Conselho Universitário da UFGD, conforme Quadro 1, a seguir.
- 3.2. O candidato que deseja se inscrever para concorrer às vagas prioritárias para pessoas surdas deverá fazer esta opção, obrigatoriamente, no ato da inscrição.

# QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

LETRAS-LIBRAS LICENCIATURA								
	Local Vagas							
Dourados-MS (Unidade 2 da UFGD)			<b>30</b> (trinta) vagas prioritárias para pessoas surdas, de acordo com artigo 4º do Decreto Federal n.º 5.626, de 22/12/2005.					
Havendo vagas remanescentes, será aplicada a distribuição de acordo com a Lei n.º 12.711/2012 e a Resolução n.º 54/2013, do Conselho Universitário da UFGD.								
RV- Reserva de vagas para Alunos da Escola Pública								
AC	RV A - Reno	RV A - Renda Familiar inferior ou igual a 1,5 salários- mínimos <i>per capita</i>			RV B – Independentemente de Renda			
	P	PI	Outros		PPI		Outros	
	PCD	N PCD	PCD	N PCD	PCD	N PCD	PCD	N PCD
-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGENDA:								

## VAGAS:

AC - Ampla Concorrência; RV - Reserva de vagas para alunos de escolas públicas nas formas da legislação vigente; RV A - Reserva de vagas para alunos de escolas públicas com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos; RV B - Reserva de vagas para alunos de escolas públicas independentemente de renda; PPI – Negros (Pretos ou Pardos) ou Indígenas, autodeclarados na forma da legislação vigente; OUTROS - Demais egressos de escola pública; PCD - Pessoa com Deficiência nas formas da legislação vigente; e, N PCD - Pessoa sem Deficiência.

Importante: Antes de optar pela modalidade de participação pela Reserva de Vagas certifique-se que atende todos os requisitos e que **DEVERÁ**, caso aprovado e convocado a matricular-se, comprovar sua condição como cotista. A não comprovação da condição declarada pelo candidato acarretará a perda do direito de concorrer às vagas da reserva (em todas as categorias, ainda que o candidato preencha os requisitos de outra para a qual poderia ter se inscrito), porém permanecerá na lista de concorrência das vagas de ampla concorrência.

Fonte: Dados fornecidos pela EaD e PROGRAD e consolidados em julho de 2020.



- **3.3.** Para os fins do presente Edital, os conceitos constantes da elaboração do quadro de vagas devem ser entendidos da seguinte forma:
- a) Pessoa Com Deficiência (PCD): aquela que se enquadre na definição prevista no art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo n.º 186/2008.
- b) Ampla Concorrência (AC): vagas destinadas àqueles que não apresentam os requisitos legais específicos e/ou que não desejam participar da reserva legal de vagas.
- c) Escola pública: instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n.º 9.394/1996.
- **d) Família:** unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- e) Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data da matrícula do candidato, se aprovado no processo seletivo.
- f) Renda familiar *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, residentes no mesmo domicílio.
- g) Autodeclarado: pessoa que se considera e se declara como sendo negro (preto ou pardo) ou indígena, gozando de presunção relativa de veracidade, sendo necessária confirmação pelo procedimento de heteroidentificação para pessoas negras (pretas ou pardas) e por apresentação documental para indígenas.
- h) Negro: pessoa preta ou parda, considerando a terminologia conceitual utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE. A análise levará em conta características fenotípicas do candidato (como a cor de sua pele e demais traços comuns a pessoas pretas e pardas) não sendo analisadas características genotípicas (descendência) ou informações constantes de documentos (como certidão de nascimento);
- i) Heteroidentificação: procedimento de identificação realizado por terceiros e complementar à autodeclaração de negro (preto ou pardo) feita prévia e expressamente pelo candidato optante por concorrer às vagas reservadas para negros (pretos ou pardos). Esse procedimento levará em conta características fenotípicas do candidato (como a cor de sua pele e demais traços comuns a pessoas pretas e pardas) não sendo analisadas características genotípicas (descendência) ou informações constantes de documentos (como certidão de nascimento).
- **3.3.1.** Para efetivação da inscrição à vaga da reserva, o candidato deve se atentar, previamente, aos documentos necessários para comprovação de sua condição como cotista, disponíveis no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 57/2020, em <a href="https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/letras-libras-ead-licenciatura/psvletras-libras-2021">https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/letras-libras-ead-licenciatura/psvletras-libras-2021</a>. Considerando eventual ilicitude, mesmo que não intencional, o candidato poderá incorrer na perda do direito de concorrer à vaga.
- 3.3.2. Para verificar eventuais declarações falsas ou manifestamente incongruentes com os critérios de cor e raça definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a UFGD realizará, antes da efetivação da



matrícula, o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de negro (preto ou pardo), conforme previsto resolução COUNI/UFGD nº 54/2019.

- **3.4.** Para os fins deste Edital, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais, conforme disposto no art. 2º do Decreto n.º 5.626, de 22/12/2005.
- **3.4.1.** Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto n.º 5.626, de 22/12/2005.
- 3.5. Os candidatos que se inscreverem para as vagas prioritárias deverão comprovar, no ato da matrícula, sua condição por meio da apresentação de laudo médico com o resultado do exame de audiometria, emitido a partir de 2020.
- **3.6.** O laudo médico apresentado pelo candidato deverá ser suficiente para atestar a condição de surdez, conforme os parâmetros estabelecidos no subitem 3.4.1 deste Edital.
- **3.7.** Os candidatos serão selecionados segundo seu desempenho no vestibular e classificados para as vagas prioritárias.
- **3.7.1.** Será eliminado da lista de vagas prioritárias o candidato cujo laudo médico entregue no período de matrícula, não atestar a condição prevista nos subitens 3.4 e 3.4.1, devendo o candidato permanecer apenas na lista de Vagas Remanescentes.
- **3.8.** Havendo vagas remanescentes, a ocupação dar-se-á por meio de dois sistemas de ingresso: ampla concorrência e reserva de vagas, nos termos da Lei n.º 12.711/2012 e da Resolução n.º 54, de 03 de junho de 2013 e suas alterações, do Conselho Universitário da UFGD, conforme distribuição expressa no Quadro 1 Distribuição das Vagas.
- **3.8.1.** Todo candidato, das vagas remanescentes, concorre pelo sistema de ingresso por ampla concorrência. Os candidatos classificados para ocupação das vagas reservadas deverão comprovar, por ocasião da matrícula, que se enquadram nos critérios da modalidade de concorrência selecionada, por meio da apresentação de documentação Divulgação PROGRAD n.º comprobatória relacionada no Edital de 57/2020, disponível https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/letras-libras-ead-licenciatura/psvletras-libras-2021. A não comprovação acarretará a reclassificação do candidato na Ampla Concorrência.
- **3.9.** As vagas reservadas de que trata o subitem 3.8 serão preenchidas por autodeclarados negros (pretos/pardos), indígenas e por pessoas com deficiência (PCD), nos termos da legislação, em proporção no mínimo igual à soma de indígenas e negros (pretos ou pardos) da população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,95%, e PCD que é de 21,48%, apurados segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na apuração dessas vagas, o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.



- **3.10** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverá informar essa opção no ato da inscrição.
- **3.11.** O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas pelo sistema universal.
- **3.12.** Ao escolher o sistema de ingresso por reserva de vagas, o candidato também deverá escolher a faixa de renda *per capita* em que se enquadra e, posteriormente, declarar a sua opção para o item cor/raça, além da possibilidade de optar, caso se enquadre nos termos da lei, como PCD.
- **3.12.1.** Para comprovação das opções de raça/cor nos termos da Lei n.º 12.711/2012 e suas alterações, e PCD dentro dos princípios da legislação vigente, é necessário observar os seguintes procedimentos:
- a) Os candidatos convocados para ocupar as vagas para *negros (pretos ou pardos) pelo sistema de reserva de vagas*, terão sua autodeclaração confirmada pela Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD, e deverão apresentar os documentos previstos no item 14.5.1.
- b) Os candidatos convocados para ocupar as vagas reservadas a *indígenas pelo sistema de reserva de vagas* deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos: RANI ou declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, bem como atentar-se para os demais procedimentos e documentos previstos *14.5.1*.
- c) Os candidatos convocados para ocupar as vagas de *PCD* (*Pessoa com Deficiência*) pelo sistema de reserva de vagas, terão sua documentação verificada por *Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com Deficiência*, que procederá a análise dos documentos comprobatórios de sua condição, bem como dos demais documentos previstos no Item 14.5.1. e nas formas da legislação vigente.
- **3.13.** Não poderá participar do sistema de ingresso por reserva de vagas o candidato que tenha cursado, ainda que parcialmente ou com bolsa integral, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino.
- **3.14.** São consideradas escolas públicas de Ensino Médio aquelas mantidas pelos governos federal, estadual ou municipal que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito.
- **3.15.** Não serão consideradas, para efeito de reserva de vagas, escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do art. 19, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996), são consideradas instituições privadas de ensino.
- **3.16.** Desde que não tenha cursado, total ou parcialmente, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, considera-se como tendo cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, o candidato que obtiver certificação de conclusão do Ensino Médio por meios oficiais oferecidos pelo MEC, em conformidade com a legislação vigente.

## 4. DOS VALORES E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**4.1.** A taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais), e em nenhuma hipótese será devolvida, inclusive nos casos de pagamentos em duplicidade e extemporâneos.



- **4.2.** Para isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato inscrito deverá solicitar esse benefício na Área Restrita e enviar eletronicamente os documentos indicados no formulário de isenção nos prazos estabelecidos no cronograma.
- **4.3.** Terá direito à isenção o candidato que atender os requisitos exigidos pela Lei n.º 12.799/2013 **OU** os requisitos exigidos pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008.
- I requisitos exigidos pela Lei n.º 12.799/2013:
- a) possuir renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio; e,
- b) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- II requisito exigido pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008:
- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto Federal n.º 6.135/2007.
- **4.4.** O candidato deverá comprovar que detém, **cumulativamente**, os requisitos do inciso I, com os documentos indicados na área restrita do candidato, a saber, no ato da solicitação online da isenção.
- **4.5.** O candidato é responsável por preencher corretamente as informações solicitadas, inserir os documentos requeridos e verificar se a solicitação foi concluída com sucesso.
- **4.6.** Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF, JPG, JPEG, PNG ou IMG com tamanho máximo de 10MB. Os documentos ilegíveis não serão analisados.
- **4.7.** A relação dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na data definida no Cronograma **deste Edital,** na página do vestibular.

# 5. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- **5.1.** Ao candidato com deficiência auditiva, física, mental ou visual é assegurado o direito a condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimentos domiciliar e hospitalar ou transporte, nem se confundem ou se sobrepõem a opção de concorrência às vagas destinadas para PCD.
- **5.2.** O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor e transcritor; prova em Língua Portuguesa escrita impressa; prova ampliada; mesa acessível; sala térrea (Local de Prova Unidade de Aplicação de Provas/Sala/Carteira); tempo adicional de uma hora para a realização da prova; e, licença para amamentação.
- **5.3.** Somente será concedido o Atendimento Diferenciado àqueles candidatos que solicitarem no ato de inscrição e cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- **5.4.** Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto n.º 3.298/1999 e alterações, que regulamenta a Lei n.º 7.853/1999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.
- **5.5.** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no período de inscrições, acessar a Área Restrita do candidato e:



- **5.5.1.** Solicitar o Atendimento Diferenciado, especificando as condições necessárias para realizar a prova, bem como os equipamentos específicos considerando a natureza da deficiência.
- **5.5.2.** Enviar laudo médico comprovando a necessidade do atendimento diferenciado, emitido nos últimos 12 meses por especialista na área da sua deficiência, obedecendo às seguintes exigências:
- a) constar o nome do candidato e o número do documento de identificação;
- b) constar o nome e a assinatura do médico responsável pelo laudo, bem como o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID); e,
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.
- 5.6. O laudo médico enviado será considerado somente para requerer o Atendimento Diferenciado.
- **5.7.** A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá solicitar as condições para tanto, via Requerimento de Atendimento Diferenciado, no período de inscrições.
- **5.8.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.
- **5.9.** No momento da amamentação ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de acompanhante.
- **5.10.** O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado na véspera das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitá-las ao Coordenador do Local de Aplicação, mediante apresentação do atestado médico comprobatório de sua condição.

# 6. DA INSCRIÇÃO

- **6.1.** A inscrição deve ser feita exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <a href="https://arearestrita.ufgd.edu.br/">https://arearestrita.ufgd.edu.br/</a>, pelo próprio candidato ou por terceiro, que assumirá a responsabilidade da mesma, não havendo a necessidade de apresentar procuração.
- 6.2. Para a inscrição no vestibular, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 6.3. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:
- a) acessar o endereço eletrônico <a href="https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/letras-libras-ead-licenciatura/psvletras-libras-2021">https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/letras-libras-ead-licenciatura/psvletras-libras-ead-licenciatura/psvletras-libras-2021</a>;
- b) ler cuidadosamente o Edital e aceitar as condições nele descritas;
- c) preencher os dados cadastrais solicitados;
- d) preencher a ficha de inscrição eletrônica, atentando-se às opções de concorrência e necessidade de posterior comprovação;
- e) responder o questionário socioeconômico;



- f) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) específica para o pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento conforme orientações constantes nesta, OU solicitar isenção da taxa nos termos da Lei, dentro dos prazos estabelecidos;
- g) recolher a taxa de inscrição, caso não seja contemplado com a isenção, atentando-se aos prazos e aos procedimentos.
- **6.4.** Para a efetivação da inscrição, **não será necessário o envio de documentação**, exceto nos casos de solicitação de isenção e de atendimento diferenciado.
- **6.4.1.** Os documentos solicitados devem ser enviados eletronicamente pela Área Restrita do candidato. A documentação que for enviada por outros meios, não será contemplada ou considerada para deferimento do pleiteado pelo candidato.
- **6.5.** O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital e no Manual do Candidato.
- **6.6.** Para o candidato que não informar a data de nascimento corretamente na ficha de inscrição, será adotado, como critério de desempate, a data de nascimento 1º/01/2002.
- **6.7.** O Edital com as inscrições indeferidas (consideradas não aptas) e os procedimentos para regularização, quando for o caso, será publicado no prazo definido no Cronograma.
- **6.8.** O candidato terá acesso ao seu *local de prova* (Local de Prova Unidade de Aplicação de Provas/Sala/Carteira), somente por meio da área restrita, no endereço eletrônico <a href="https://arearestrita.ufgd.edu.br">https://arearestrita.ufgd.edu.br</a>, durante o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.
- **6.8.1.** É de inteira responsabilidade do candidato verificar o seu local de prova, com antecedência à data da prova, sendo o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.
- **6.9.** A UFGD não se responsabilizará caso a inscrição do candidato realizada via Internet não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica fora de sua alçada e, ainda, por atraso na entrega dos documentos pelos Correios e/ou outras formas eventualmente utilizadas.

# 7. DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

- **7.1.** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por meio da GRU-COBRANÇA gerada exclusivamente na sua Área Restrita. A GRU-COBRANÇA deve ser quitada nos prazos estabelecidos no cronograma, em **qualquer agência bancária**, nos horários de funcionamento das agências.
- **7.2.** O candidato deverá ficar atento à data de vencimento da GRU-COBRANÇA, antes de efetuar o pagamento. Caso o boleto esteja vencido, deverá gerar outro com novo vencimento acessando a Área Restrita.
- **7.3.** Não serão aceitas outras formas de pagamento, tais como DARF, depósito em conta-corrente ou Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizada pela UFGD para outras finalidades.



- **7.4.** O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento ou Internet Banking, deverá ser efetuado em horário compatível com as condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no INDEFERIMENTO da inscrição.
- **7.5.** A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela rede bancária, <u>o que ocorrerá em 3 a 4 dias úteis</u>, podendo ser conferido pelo candidato na Área Restrita, se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida.
- **7.6.** É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para eventual futura conferência.

#### 8. DAS PROVAS

**8.1.** A prova do **PSVLetras-Libras—LICEaD-2021/UFGD** será ofertada em **LIBRAS E GRAVADA EM VÍDEO** a todos os candidatos que concorrerão apenas às vagas prioritárias, de acordo com item 3.2., conforme a estrutura do Quadro 2 a seguir.

# QUADRO 2 - COMPOSIÇÃO DA PROVA

Data e horário	Área	Nota	Total de Pontos	
	Redação em Língua Portuguesa	0 a 10	40	
<b>07/02/2021</b> (Domingo)	Área	N.º de Questões	Total de Pontos	
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	10		
Das 14h às 18h30min.	Ciências Humanas e suas Tecnologias	10	40	
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	10		
	Matemática e suas Tecnologias	05		
	Informática	05		
	80			

- **8.2.** Os candidatos que não dominarem a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) receberão a Prova em Língua Portuguesa escrita impressa. Contudo, para isso, devem fazer a opção no ato da inscrição.
- **8.3.** A Redação em Língua Portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa, e de aplicação das normas do registro formal culto da língua na produção textual.
- **8.4.** Para a Redação, os critérios de avaliação, no geral, referem-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema, com capacidade de integrar e sintetizar informações; ao domínio da expressão escrita, inclusive o uso correto dos recursos coesivos; à apresentação adequada da redação; ao respeito à estrutura textual solicitada (descrição, narração, exposição-argumentativa, dissertação-argumentativa ou instrucional) e à adequação ao gênero, se proposto.



- **8.5.** A redação terá valor de 0 (zero) a 10 (dez) correspondentes a 40 (quarenta) pontos e exigirá do candidato a elaboração de um texto caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado por Banca Examinadora, e apresentação de textos, com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações.
- **8.5.1.** O candidato terá nota ZERO na Prova de Redação se:
- a) não produzir o gênero textual, se solicitado;
- b) fugir à temática e à tipologia propostas;
- c) empregar menos de 15 linhas em seu texto;
- d) apresentar, na Folha de Redação, qualquer marca, desenho ou sinal de identificação;
- e) NÃO apresentar seu texto na Folha de Redação definitiva;
- f) entregar a Folha de Redação em branco;
- g) apresentar a redação com letra ilegível (traçados incompatíveis e/ou extremamente minúscula, etc.);
- h) apresentar a redação com espaçamentos excessivos entre letras, palavras, linhas, parágrafos e/ou margens;
- i) apresentar a redação apenas com números e/ou com códigos alheios à língua portuguesa escrita;
- j) apresentar a redação escrita a lápis ou com cor de tinta diferente da azul escura ou preta; e,
- k) apresentar redação que desrespeite os princípios dos valores humanos e da diversidade sociocultural, conforme a legislação vigente.
- **8.6.** A Prova de Redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser feita à mão, em letra legível, obrigatoriamente com caneta esferográfica de tinta azul escura ou preta, que não apague, fabricada em material transparente.
- **8.6.1.** Caso o candidato faça a sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas. Quer seja com letra cursiva, quer seja com letra de forma, o tamanho da letra deve favorecer a legibilidade para fins de compreensão da Banca Examinadora.
- **8.6.2.** A Folha de Redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.
- **8.6.3** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Redação definitiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.
- **8.6.4.** Em nenhuma hipótese, haverá substituição da Folha de Redação por erro de preenchimento pelo candidato.
- **8.7.** Será permitida a interferência e/ou a participação de terceiros na realização da Redação, somente em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal, devidamente instruído, para quem o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras, os sinais gráficos de acentuação e de pontuação, sempre que necessário. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao atendimento especial.
- **8.8.** Todas as redações produzidas pelos candidatos neste vestibular passarão pelo processo de correção.



- **8.8.1.** Para correção das redações de candidatos surdos ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da Língua Portuguesa como Segunda Língua (L2), por profissionais qualificados, valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa, de acordo com o Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005.
- **8.8.2.** Para correção das redações de candidatos com dislexia, se houver, serão adotados critérios de avaliação que levem em conta questões linguísticas específicas relacionadas a esse transtorno.
- **8.8.3.** Para correção das redações de candidatos cegos, se houver, serão adotados critérios de avaliação coerentes com as necessidades desse público-alvo.
- **8.9.** A parte objetiva da prova tem a finalidade de avaliar a aptidão e o potencial do candidato para ingressar num curso superior, privilegiando o raciocínio em detrimento à memorização de fórmulas e de definições, valorizando a capacidade de organizar ideias, de estabelecer relações, de criticar e interpretar dados e fatos.
- **8.10.** A parte objetiva da prova será composta por questões com alternativas de múltipla escolha, elaboradas na perspectiva interdisciplinar. O conteúdo programático para as provas do (PSVLetras-Libras-LICEaD-2021/UFGD) encontra-se na página do processo seletivo em <a href="https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/letras-libras-ead-licenciatura/psvletras-libras-2021">https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/letras-libras-ead-licenciatura/psvletras-libras-2021</a>
- **8.11.** O tempo, para cada questão e para a elaboração da redação, será o mesmo para todos os candidatos, exceto para o candidato que teve deferida sua solicitação de tempo adicional para a realização da prova.

## 9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- **9.1.** As provas de redação e objetiva serão aplicadas na data estabelecida no cronograma deste Edital, na cidade de **Dourados-MS**, no período vespertino.
- **9.2.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares disponíveis existentes nas escolas, a UFGD se reserva o direito de alocar os candidatos em cidades próximas à previamente determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.
- **9.3.** A UFGD se exime das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- **9.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre horários e locais de aplicação, por meio do Edital de Convocação para Provas a ser publicado na página do Vestibular, na data estabelecida no cronograma.
- **9.6.** No dia de realização das provas, os **portões serão fechados**, pontualmente, às **14 horas**, devendo o candidato comparecer com ao menos 60 minutos de antecedência, munido de documento original de identificação com foto, caneta esferográfica preta ou azul escura, confeccionada em material transparente.
- **9.7.** No horário reservado às provas está incluso o tempo destinado ao preenchimento das respostas no Cartão-Resposta e à transcrição da redação (rascunho) para a Folha de Redação definitiva.



- **9.8.** A UFGD se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital a critério da Comissão Organizadora, ouvida a Coordenadoria do Centro de Seleção, por caso fortuito ou força maior.
- **9.9.** O candidato que não apresentar documento original de identificação com foto, nos dois períodos, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência policial, com no máximo 30 (trinta) dias de expedição, e submeter-se à identificação especial, caso contrário, não poderá fazer a prova e será eliminado do processo. Também será submetido à identificação especial, o candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- **9.10.** Serão considerados documentos de identificação com foto: Carteira ou Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militar, Civil e Federal; Carteira de Identidade Profissional, expedida pelos Conselhos de Fiscalização Profissional; Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- **9.10.1.** Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, nem aqueles em que conste "não alfabetizado" ou "infantil".
- **9.11.** O candidato deverá se apresentar ao local de prova usando máscara de proteção respiratória descartável ou caseira feita de tecido, permanecendo de máscara até sua saída do local da prova.
- **9.11.1.** Não será permitida a entrada no prédio de aplicação de prova, de candidatos que não estiverem usando máscara de proteção respiratória.
- **9.11.2.** Durante a identificação do candidato, será necessária a retirada da máscara de proteção respiratória, através dos elásticos ou atilhos, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo fiscal. Após a identificação, o candidato deverá recolocar a máscara de proteção respiratória.
- **9.12.** No dia de realização das provas não será permitido ao candidato entrar na sala de aplicação de provas com nenhum tipo de equipamento eletroeletrônico ou recursos bibliográficos, bem como qualquer espécie de relógio, óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria.
- **9.13.** A UFGD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletroeletrônicos, ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- **9.14.** Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.
- **9.15.** O candidato poderá deixar o local de prova somente depois de decorridas 2 (duas) horas, podendo levar o caderno de prova.
- **9.16.** Em nenhuma hipótese, será autorizada a realização de provas em horários especiais ou em locais diferentes daqueles designados pela Coordenadoria do Centro de Seleção.



# 10.DA FOLHA DE REDAÇÃO E DO CARTÃO-RESPOSTA

- 10.1. A Folha de Redação e o Cartão-Resposta serão entregues aos candidatos acompanhados do Caderno de Prova.
- **10.2.** O candidato deverá preencher a Folha de Redação e o Cartão-Resposta com caneta estereográfica de tinta preta ou azul escura, que não apague, fabricada em material transparente.
- **10.3.** Não haverá substituições da Folha de Redação e do Cartão-Resposta devido a erro de preenchimento, ficando, expressamente, proibida a utilização de qualquer corretivo.
- **10.4.** A avaliação do candidato será feita, exclusivamente, por meio da Folha de Redação e do Cartão-Resposta personalizados, sendo nula qualquer outra forma de avaliação. O preenchimento desses documentos será de inteira responsabilidade do candidato.
- **10.5.** O candidato deverá preencher completamente o círculo do cartão, correspondente a cada questão, pois não será computada a questão com emenda, rasura, não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- **10.6.** O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no Cartão-Resposta.
- **10.7.** O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos da identificação na Folha de Redação.

# 11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

- **11.1.** O gabarito preliminar da parte objetiva da prova e os procedimentos para interposição de recurso serão divulgados no prazo determinado no cronograma deste Edital.
- **11.2.** Julgados os eventuais recursos, será publicado o gabarito definitivo da Prova Objetiva, na data prevista no cronograma deste Edital.
- **11.3.** Resultando o(s) recurso(s) em anulação de questão(ões), os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos independentemente de interposição de recurso.

## 12.DA NOTA PADRONIZADA

- **12.1.** As provas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho dos candidatos.
- **12.2.** A padronização das notas das provas tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais. Para isso, na avaliação da parte objetiva da prova:
- a) conta-se o total de acertos de cada candidato em cada área;
- b) calculam-se a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada área;
- c) transforma-se o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de pontos do candidato na área (A) e a média de pontos do grupo na área ( $\overline{X}$ ), divide-se essa diferença pelo desvio padrão do grupo na área (S), multiplica-se o resultado por 100 (cem) e soma-se 500 (quinhentos), de acordo com a fórmula:

$$Np = \frac{A - \acute{X}}{S}.100 + 500$$



#### Em que:

 $NP = Nota \ Padronizada; A = Número de pontos dos Candidatos; <math>\overline{X} = Média de \ Acertos do \ Grupo; S = Desvio \ Padrão.$ 

- **12.3.** Na prova em que o número de pontos (A) for igual a zero, corresponderá sempre a uma nota padronizada (NP) igual a zero.
- **12.4.** A pontuação final do candidato será obtida pela somatória das notas padronizadas (NP) dos componentes da prova das duas etapas.

# 13. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **13.1.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- a) deixar de realizar uma das partes da prova (redação e questões objetivas);
- b) obtiver nota zero em uma das partes da prova (redação e questões objetivas);
- c) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova, no Cartão-Resposta e/ou na Folha de Redação;
- d) for surpreendido, durante a realização da prova, portando equipamentos eletroeletrônicos e/ou recursos bibliográficos, em comunicação com outras pessoas ou, ainda, praticando outros atos que contrariem as normas do processo;
- e) se ausentar da sala de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação da prova;
- f) não entregar a Folha de Redação e/ou Cartão-Resposta, ao retirar-se da sala de prova;
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- **13.2.** A classificação dos candidatos aprovados será feita na ordem decrescente da nota padronizada alcançada pelos candidatos por sistema de ingresso.
- **13.3.** Caso haja candidatos empatados na mesma classificação e no mesmo sistema de ingresso, os seguintes critérios de desempate serão aplicados:
- a) maior pontuação na redação;
- b) maior pontuação na parte objetiva;
- c) maior idade do candidato; ou,
- d) se necessário, renda familiar comprovada inferior a dez (10) salários-mínimos, ou menor renda familiar (Lei n.º 13.184/2015).
- **13.4.** O Boletim de Desempenho Individual estará disponível para impressão no endereço eletrônico <a href="http://arearestrita.ufgd.edu.br/">http://arearestrita.ufgd.edu.br/</a>até o final do processo.
- **13.5.** A relação nominal dos candidatos aprovados e classificados por desempenho será publicada na página do Processo Seletivo conforme cronograma deste Edital.

# 14.DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA



- **14.1.** A convocação para matrícula dos candidatos aprovados em primeira chamada, será publicada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), na página do Processo Seletivo, na data definida no cronograma deste Edital.
- **14.2.** A convocação para o preenchimento das vagas ocorrerá da seguinte maneira: Vagas Prioritárias e, somente após a convocação de todos os candidatos às vagas prioritárias, Vagas Remanescentes.
- **14.3.** A classificação dos candidatos nas vagas prioritárias será feita na ordem decrescente da nota padronizada alcançada pelos candidatos.
- **14.4.** A convocação para o preenchimento das vagas remanescentes ocorrerá da seguinte forma:
- a) serão convocados os candidatos que obtiverem o melhor desempenho na lista única do vestibular (ampla concorrência) até o limite de vagas previstas para o sistema de ingresso por ampla concorrência;
- b) as vagas reservadas (50%) serão preenchidas pela ordem de classificação considerando as especificidades da distribuição das vagas;
- c) as convocações subsequentes serão feitas em cada um dos sistemas de ingresso, conforme legislação própria.
- 14.5. No ato da matrícula, o candidato que optou pelo sistema de reserva de vagas, deverá apresentar os documentos estabelecidos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 57/2020. disponível em https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/letras-libras-ead-licenciatura/psvletras-libras-2021, conforme de opção inscrição.
- **14.5.1.** Os candidatos classificados para ocupação das vagas reservadas segundo a Lei n.º 12.711/2012 deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos, quando for o caso:
- a) Documento de deferimento da *Comissão de Análise de Renda*, obtido nos termos do que estabelece o Edital de Divulgação PROGRAD N.º 57/2020, para comprovação dos requisitos da participação pela *Reserva de vagas para alunos de escolas públicas com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos*;
- b) Documento de deferimento da *Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoas com Deficiência*, obtido nos termos do que estabelece o Edital de Divulgação PROGRAD N.º 57/2020, para comprovação dos requisitos da participação pela *Reserva de Vagas PCD (Pessoa com Deficiência)*;
- c) Documento de confirmação da autodeclaração, emitido pela Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD, conforme previsto no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 57/2020, para comprovação dos requisitos da participação pela reserva de vagas para autodeclarados negros (pretos ou pardos).
- d) Documento comprobatório da Condição de Pessoa Indígena (Registro administrativo de nascimento indígena Rani, ou declaração da liderança indígena, atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena), para comprovação dos requisitos da participação pela *Reserva de Vagas*.
- **14.5.2.** Documentos necessários a todos os candidatos classificados para chamadas do Edital do **PSVLetras-Libras**–**LICEaD-2021/UFGD**:
- a) documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do EJA (Educação de Jovens e Adultos) ou Certificado de Conclusão de Educação



Profissional de Nível Técnico ou equivalente). O candidato que não apresentar esse documento não realizará a matrícula;

- b) histórico escolar do Ensino Médio;
- c) certidão de nascimento ou casamento;
- d) documento de identidade. No caso de candidato estrangeiro, apresentar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiro;
- e) cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) certificado de reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos);
- g) título eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos);
- h) certidão de quitação eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos);
- i) uma fotografia 5x7 cm frontal e com data (2020 ou 2021); e
- j) laudo médico com o resultado do exame de audiometria emitido a partir de 2020.
- **14.5.3.** Para efetivar a matrícula, o candidato concluinte do Ensino Médio em escola que foi extinta, deve apresentar o histórico escolar do Ensino Médio com autenticidade do Centro de Escolas Recolhidas ou órgãos competentes, sob pena de indeferimento ou cancelamento da matrícula.
- **14.6.** O candidato convocado para efetuar a matrícula deverá, obrigatoriamente, seguir os critérios e os demais procedimentos estabelecidos no *Manual do Candidato* referentes a essa etapa do processo.
- **14.7.** A comprovação, pelo candidato classificado em vaga reservada, de que cursou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, dar-se-á mediante apresentação, no ato da matrícula, de certificado de conclusão e de histórico escolar completo do Ensino Médio, reconhecidos pelo órgão público competente.
- **14.8.** Os procedimentos necessários à comprovação de renda serão especificados nos editais de convocação para matrícula. Os documentos comumente exigidos para análise e comprovação de renda familiar *per capita* serão os constantes do Edital de Divulgação PROGRAD n.º 57/2020, disponível em <a href="https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/letras-libras-ead-licenciatura/psvletras-libras-2021">https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/letras-libras-ead-licenciatura/psvletras-libras-2021</a>.
- 14.9. O candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das vagas reservadas perderá o direito de matrícula nessas vagas; porém, permanecerá na lista das vagas de ampla concorrência podendo vir a ser convocado por esse sistema se ainda houver vagas disponíveis para preenchimento nas convocações ainda pendentes de realização. Caso, por sua pontuação, já tenha sido preterido na chamada da ampla concorrência, fará jus a primeira vaga disponível na convocação seguinte, caso ainda existam vagas nesse sistema universal.



- **14.9.1.** O candidato que não comparecer em dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação para matrícula das vagas reservadas, perderá o direito de ocupação da vaga, permanecendo na lista da ampla concorrência.
- **14.10.** O candidato que, convocado para matrícula de vaga para a ampla concorrência, não efetivá-la, perderá o direito à vaga e será excluído do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação ou chamada posterior.
- **14.11.** Caso se comprove, a qualquer momento, inclusive após a matrícula efetuada, que os documentos comprobatórios exigidos não são legítimos ou idôneos, a matrícula será anulada, sujeitando-se o candidato, ainda, às penalidades previstas no artigo 299, do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal).

# 15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **15.1.** É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os editais e atos referentes ao Processo Seletivo, no endereço eletrônico <a href="https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/letras-libras-ead-licenciatura/psyletras-libras-2021">https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/letras-libras-ead-licenciatura/psyletras-libras-2021</a>, que a este se integram em forma e conteúdo.
- **15.2.** A Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, imagens de candidatos realizadas no dia da prova, sem que para isso tenha de solicitar autorização destes.
- **15.3.** As informações relativas aos conteúdos, às questões das provas, ao curso constante deste Edital, à matrícula e a outras informações importantes, estão especificadas no *Manual do Candidato*, constituindo-se em normas complementares a este Edital.
- **15.4.** Havendo divergências entre as informações publicadas em materiais de divulgação ou notícias sobre este Processo Seletivo, será considerado válido o que está publicado neste Edital.
- **15.5.** À Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD compete excluir do Processo Seletivo, a qualquer momento, o candidato que utilizar meios ilícitos no transcurso deste Certame.
- **15.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvidas a Coordenadoria do Centro de Seleção, a PROGRAD, e em última instância a Reitoria.

**Nelson Tsuji Junior,** Coordenador do Centro de Seleção.